



Contrato da Empreitada  
«**Recuperação do Polidesportivo do Seixal**»

Aos 28 dias de agosto de 2017, no Edifício dos Paços do Município de Porto Moniz, compareceram como outorgantes: Primeiro: João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 05469893, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme acta de tomada de posse do dia 21 de Outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068. Segundo: Frederico Manuel Rezende Alves Martins, titular do Cartão de Cidadão n.º 06162030 0ZZ0, válido até 28/01/2020, identificação fiscal n.º 149458428, residente em Estrada da Eira do Serrado, n.º40/44, Freguesia S. António, Concelho Funchal, que neste ato outorga na qualidade de procurador da Empresa Tecnovia Madeira – Sociedade de Empreitadas, S.A. , com Sede à estrada da Eira do Serrado, 40/44, Freguesia de Santo António, Concelho de Funchal, titular do cartão de pessoa coletiva número 511 099 177, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Funchal, com o Capital Social de € 47.000.000,00€, conforme Certidão permanente subscrita em 20/06/2008 e válida até 05/11/2018, possuidora do Alvará de Construção número 29774 Pelo primeiro outorgante foi dito, que de harmonia com o despacho de 22 de agosto de 2017, ficou decidido adjudicar ao segundo outorgante, a execução da empreitada de construção « **Recuperação do polidesportivo do Seixal**». Assim, é celebrado o presente contrato, que irá regular-se pelas seguintes Cláusulas: Primeira – A presente obra foi adjudicada ao segundo outorgante pelo valor máximo estimado de 132.462,62€ (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. Segunda – Os trabalhos objecto deste contrato serão executados nos termos do caderno de encargos e peças aprovadas, sendo o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos, contando-se o seu início a partir da data de consignação. Terceira – O auto de consignação será elaborado nos termos do artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção. Quarta – A empreitada está sujeita a revisão de preços nos termos previstos no caderno de encargos e demais legislação em vigor. Quinta – O prazo de garantia da obra será de acordo com o

estipulado na cláusula 31.º do caderno de encargos. Sexta – Nos termos do artigo 12.º do ofício convite, não é exigida prestação de caução. Sétima – O segundo outorgante fica vinculado às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais e, na parte não especialmente prevista, às normas reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, no qual tem cabimento, Classificação orgânica 0102, Classificação económica 07.01.03.02.04– Câmara, confirmada pelo compromisso n.º 1539/2017, emitido pela Divisão Financeira, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 29 de dezembro de 2016. Consideram-se partes integrantes deste contrato todos os elementos patentes no concurso, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no caderno de encargos. O presente contrato foi lido aos outorgantes, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado. -----

O Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_



**Intelectoxia  
madeira S.A.**  
A Administração